**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS**

**FACULDADE DE DIREITO**

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A COMUNIDADE LGBTQ+ NO BRASIL: UM REVISIONISMO DA MULTIDISCIPLINARIDADE ENTRE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS

**IAGO RIBEIRO SERGIO**

**RIO DE JANEIRO – RJ**

**2023**

**IAGO RIBEIRO SERGIO**

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS E A COMUNIDADE LGBTQ+ NO BRASIL: UM REVISIONISMO DA MULTIDISCIPLINARIDADE ENTRE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do título de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor Doutor Emiliano Rodrigues Brunet Depolli Paes.

Rio de Janeiro

2023

CIP - Catalogação na Publicação

S484p

Sergio, Iago Ribeiro
As Políticas Públicas e a comunidade LGBTQ+ no Brasil: um revisionismo da multidisciplinaridade entre ciências humanas e jurídicas / Iago Ribeiro Sergio. -- Rio de Janeiro, 2023.
53 f.

Orientador: Emiliano Rodrigues Brunet Depolli Paes.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2023.

1. Políticas Públicas. 2. Comunidade LGBTQ+. 3. Direitos Humanos. 4. Sociedade. I. Paes, Emiliano Rodrigues Brunet Depolli, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

## AGRADECIMENTOS

O início de uma jornada é sempre aberto a infinitas possibilidades. Viver é extremamente imprevisível e nada pode preparar para o que está por vir. Escolhas nem sempre fazem parte da realidade, às vezes temos que conviver com o que foi decidido fora de nossas vistas e mentes. Mas nesse caso eu escolhi. Erros e acertos, estamos aqui para celebrar o fim.

Essa monografia representa mais um passo para a finalização de uma jornada longa e árdua. Sentimentos mistos, passando do alívio ao ódio, da gratidão à aceitação, do conselho inicial ao processo final. É difícil escrever essas palavras sem medo de surgirem mágoas ou fatos constrangedores, mas agora é sobre mim, sobre quem eu sou, quem fui e quem serei.

Por todo esse caminho que me trouxe até aqui e todo o futuro que me aguarda, ficam os agradecimentos. Minha mãe, Andrea, e meu pai, Alexandre, as forças e o sentido por trás das minhas forças, minha irmã, Isabella, a parte que completa, meus avós, Sineide, José Fernandes e Lu, os pilares portadores das possibilidades, e aos meus amigos de alma, as uniões formadas para resistirmos juntos a todos os momentos, cada um com suas inúmeras complexidades.

Izabelle, Matheus, Ellen e Jessica, juntos formamos o quinteto “Topa Tudo”. Estamos falhando a esse nome ultimamente pois a vida é muito complicada e todos estão em diferentes momentos, mas sempre estamos juntos quando precisamos uns dos outros. Alguns mais de 10 anos juntos, outros menos tempo, porém na mesma intensidade. São as pessoas que eu posso sempre contar para estar ao meu lado.

Aprendi muito nesses últimos anos, continuo a aprender durante o desfecho e espero nunca parar de buscar conhecimento. Passei pelo casamento vermelho, não parei de acreditar, discuti política e leis, não encontrei a mãe dos meus filhos, mas alguns tios e tias deles, tomei café na veia e encontrei os últimos ingredientes da fórmula secreta para autoaceitação. Vivi também um universo compartilhado de heróis e vilões da ficção e da vida real, sempre lutando ao meu lado durante todo esse tempo, ao infinito e além.

## RESUMO

O conceito de Políticas Públicas é discutível em termos doutrinários, porém, comumente, trata de conjuntos de processos e ações estatais com finalidade de interesse público. O processo de construção de uma Política Pública possui diversas etapas, iniciando pela análise da urgência e necessidade desta em sociedade. A população LGBTQ+, por sofrer de um estigma marginalizado desde o início do seu movimento, nunca foi considerada urgente e necessária na agenda político-social que define acerca da criação de Políticas Públicas. Através de décadas de lutas por igualdade de direitos, mesmo desacreditada e dificultada pela sociedade e pela política como um todo, a comunidade LGBTQ+ começou a conquistar seu espaço nas instituições organizadoras do Estado, na política e no que concerne o âmbito das Políticas Públicas.



Palavras-chave: Políticas públicas; comunidade LGBTQ+; direitos humanos; sociedade; política.

## ABSTRACT

The concept of Policies is debatable in doctrine terms, but, commonly, it’s about the conjunct of processes and state actions with the purpose of public interest. The process of constructing Policies has different sections, starting by the analysis of the urgency and need of this Policies to society. The LGBTQ+ population, which suffers from a marginalized stigma since the beginning of its movement, was never considered urgent or in need inside the social and political agenda that defines the Policies. Throughout decades of equality rights fights, even being disbelieved by and struggling because of the society and the politics in general, the LGBTQ+ community started to earn its space inside the Polity, the Politics, and the Policies.



Keywords: Policies; LGBTQ+ community; human rights; society; politics.

**SUMÁRIO**

**INTRODUÇÃO** ..... 6

**CAPÍTULO I – AS POLÍTICAS PÚBLICAS** ..... 11

**I.1. Surgimento das Políticas Públicas** ..... 11

**I.2. Tipos de Políticas Públicas** ..... 14

**I.3. O ciclo de construção de uma Política Pública** ..... 17

**I.4. Doutrinas brasileiras acerca das Políticas Públicas** ..... 21

**I.5. Os papéis do Direito nas Políticas Públicas** ..... 24

**CAPÍTULO II – A COMUNIDADE LGBTQ+** ..... 27

**II.1. Contexto histórico da luta LGBTQ+ no mundo e no Brasil** ..... 27

**II.2. A representação da comunidade LGBTQ+ na política brasileira** ..... 31

**CAPÍTULO III – AS POLÍTICAS PÚBLICAS E NECESSIDADES DA COMUNIDADE LGBTQ+ NO BRASIL** ..... 35

**III.1. As Políticas Públicas em prol da comunidade LGBTQ+ no Brasil e os órgãos responsáveis pelas suas implementações** ..... 35

**III.2. Os Direitos da comunidade LGBTQ+ no Brasil** ..... 40

**III.3. Os atuais problemas da comunidade LGBTQ+ no Brasil** ..... 43

**CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... 47

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS** ..... 49

# INTRODUÇÃO

O termo “políticas públicas” possui diversas definições, sendo elas, muitas vezes, complementares entre si, porém, em ordem de sumarizar a questão, trata-se como um conjunto de ações, programas e estratégias implementadas pelo governo ou outras instituições públicas, visando abordar questões e problemas de interesse coletivo.

Seu objetivo principal é promover o bem-estar da sociedade, regular setores específicos da vida pública, atender às demandas da população e enfrentar os desafios que afetam a comunidade como um todo. Além disso, é crucial destacar que as políticas públicas são instrumentos fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, moldando o presente e o futuro de uma nação.

Alvaro Chrispino, em seu livro “Introdução ao estudo das Políticas Públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada” cita, logo em seu início, mais de uma dezena de autores que se complementam para definir o termo “políticas públicas”. A partir de suas descobertas sobre o tema, Chrispino cria um “metaconceito simplificante” da matéria: “a ação intencional de governo que vise atender à necessidade da coletividade”. De forma simplória, porém bem-estruturada e entendível, o autor comenta:

> Podemos lembrar que o povo do deserto possui mais de 100 palavras para designar o camelo, e os esquimós possuem 40 palavras para designar o “branco da neve ou do gelo”, o que quer denotar 50 significados ou graus diferentes para o mesmo objeto. Aqui, temos o mesmo fenômeno: uma expressão ‘políticas públicas” abarcando diferentes significados e valores, que podem variar, ainda, com o viés ideológico e com a posição no governo ou fora dele.
> (CHRISPINO, 2016)[1]

A redação mais atual quanto a previsão legal de criação de políticas públicas é tratada pela lei 13.019/2014, sancionada, à época, pela presidenta Dilma Rousseff, e dispõe:

[1] CHRISPINO, Alvaro. “Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada”, 2016, p. 21.

> Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.
> (BRASIL, 2015)

As políticas públicas desempenham um papel crucial na proteção e promoção das comunidades minoritárias inseridas em uma sociedade. É inegável a sua relevância, pois essas políticas não se limitam apenas à criação de leis, mas também podem contar com o apoio do Direito em várias formas distintas, tornando-o um valioso instrumento, ferramenta e arranjo institucional, capaz de dar voz às demandas dessas comunidades e, assim, fortalecê-las de maneira significativa. Essa união forma uma base sólida para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e igualitária, garantindo que todos os membros dela sejam respeitados, protegidos e capacitados a alcançar seu pleno potencial.

Ao longo do tempo, as políticas públicas têm se revelado como uma fonte essencial de proteção e empoderamento para grupos minoritários, enfrentando desafios como a discriminação, a marginalização e a exclusão social. Seu escopo abrangente permite que sejam criados programas e ações que visam atender às necessidades específicas dessas comunidades, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

Dentro dessas comunidades tem-se a população LGBTQ+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer e outras representações de gênero e sexualidade) e suas variações, como LGBT+ ou LGBTQIA+, formada por movimentos de pessoas que lutam pelos direitos e pela aceitação de minorias sexuais e de gênero. O termo surgiu pela necessidade de criar uma identidade coletiva para aqueles que enfrentaram discriminação e marginalização devido à sua orientação sexual e identidade de gênero. Com o passar dos anos, o termo tem passado por uma evolução significativa, refletindo uma compreensão cada vez mais inclusiva e diversa das experiências humanas relacionadas à sexualidade e identidade de gênero.

A partir do estudo de Renan Quintanilha, em seu livro “Movimento LGBTI+: Uma breve história do século XIX aos nossos dias”, pode-se dizer que a consolidação da comunidade LGBTQ+ no Brasil dá-se bastante a partir da segunda metade do século XX, principalmente entre as décadas de 1970 e 1980, com a evolução do movimento em outros países.

O estigma da população quanto a assuntos como doenças sexualmente transmissíveis, principalmente AIDS e HIV, fez com que o movimento necessitasse demonstrar ainda mais força, união e resistência para que houvesse o mínimo reconhecimento de sua existência perante o resto da sociedade.

Apesar do Brasil ser considerado extremamente diverso culturalmente, a diversidade sempre sofreu com um tratamento repressivo dentro de sua própria sociedade. Conforme o crescimento dos movimentos sociais em prol de minorias, tais como os movimentos feminista, antirracista e contra a LGBTfobia, as políticas públicas, no Brasil, têm sido consideradas cada vez mais discutidas nas últimas décadas. É importante citar que se deve bastante àqueles que vieram antes. Através de sofrimento, derramamento de sangue e muita luta que se pode dizer que existiu algum tipo de avanço para essas comunidades.

Um exemplo a ser levado em consideração de avanço sociopolítico em prol do grupo LGBTQ+ é que, desde 2019, a LGBTfobia passou a ser considerada crime e deve ser punida de acordo com a lei 7.716/89, comumente conhecida como Lei de Racismo, que prevê, em seu artigo 1º, punições para discriminação por “raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”. É válido reforçar que, por deliberação do STF, o crime de LGBTfobia, assim como o de Racismo é inafiançável e imprescritível, tal como cita a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLII:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
> (BRASIL, 1988)

Engana-se, entretanto, quem acredita que as políticas públicas e direitos LGBTQ+ formam-se em volta “apenas” ao embate contra abusos físicos. Discutir sobre esse assunto demanda falar sobre a saúde também psicológica dessa comunidade, que ainda sofre com os estigmas dos anos 80, e também sobre educação perdida.

Tratando-se da comunidade trans, hoje em dia, há um debate sobre a possibilidade de existirem cotas estudantis em âmbito nacional para essa parcela da população. Em algumas instituições, essa questão já se tornou realidade. Recentemente, em setembro de 2023, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) tornou-se a primeira universidade do Rio de Janeiro a ter cotas para pessoas trans.[2] O fato de as cotas serem consideradas políticas públicas educacionais as torna de grande importância para esse estudo. De acordo com a redatora do website Politize!, Cristiane Prudenciano de Souza:

> Quando falamos de políticas de cotas, sistemas de cotas ou ações afirmativas para pessoas trans, nos referimos a políticas públicas que objetivam amenizar desigualdades sociais, educacionais e econômicas. As cotas buscam garantir o direito ao acesso de grupos desfavorecidos de oportunidades. A política de cotas destinada às pessoas trans é uma medida fundamental diante dos quadros de desigualdade remanescentes de fenômenos sociais, como a transfobia, que precisam ser enfrentados. As ações afirmativas são uma alternativa para a busca de igualdade de direitos. (SOUZA, 2023)[3]

A edificação de uma sociedade autenticamente inclusiva e igualitária demanda o envolvimento de todos os segmentos sociais, aliado ao respeito e à apreciação da diversidade sexual e de gênero. Somente por meio da cooperação conjunta, o Brasil poderá progredir em direção a uma realidade na qual todos os indivíduos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, alcancem plenitude e dignidade em suas vidas.

---

[2] PINHEIRO, Luiz Felipe. OLIVEIRA, João Henrique. “Rural é a primeira universidade do RJ a ter cotas para trans, quilombolas e refugiados na pós-graduação”, 2023.
[3] SOUZA, Cristiane Prudenciano de. “Cotas para pessoas trans: entenda como é a realidade no Brasil”, 2023.

O conteúdo expositivo sobre o movimento e a própria questão-objeto do estudo ainda são bastante escassos. Autores e editores como Renan Quintanilha, Cleyton Feitosa (“Políticas públicas LGBT e construção democrática no Brasil”), Caio Benevides Pedra (“Direitos LGBT: a LGBTfobia estrutural e a diversidade sexual e de gênero no direito brasileiro”) e Mário Felipe de Lima Carvalho e Moisés Santos de Menezes (Violência e saúde na vida de pessoas LGBTI serão alguns dos citados para atingir os objetivos da pesquisa.

Porém, em ordem de melhor compreender o sentido da necessidade de políticas públicas em prol da população LGBTQ+ no Brasil, deve-se entender primeiro, de forma detalhada, o que há por trás dos conceitos e singularidades da ampla camada do que realmente significam as “políticas públicas”.

Para observância desse estudo, deve-se levar em consideração diversos outros autores da linha focada em políticas públicas, tais como: Alvaro Chrispino, Maria Paula Bucci (O Conceito de Política Pública em Direito), Eduardo Marques (A Política Pública como campo multidisciplinar) e o professor Diogo Coutinho, que tem como linha de pesquisa as políticas públicas dentro do contexto do Direito brasileiro.

# CAPÍTULO I – AS POLÍTICAS PÚBLICAS

## I.1. Surgimento das Políticas Públicas

Pode-se dizer que o termo “políticas públicas” é bastante recente. Dentro do contexto histórico da expressão, essa surgiu pela visão de um ato de ação governamental em conjunto com a área da Ciência Política através do sociopolítico Harold Lasswell, em meados do século XX, após ele passar a incrementar essa ligação em seus estudos sobre o tema.

Através desse desdobramento de Lasswell, passou-se a criar modelos de conhecimento sobre as políticas públicas, onde os sociólogos e cientistas políticos da época começaram a discutir para tentar encontrar o real fundamento da tomada de decisões dentro das ações governamentais em encontro com as necessidades de uma sociedade. Teóricos como o supracitado, Hebert Simon, Charles Lindblom e David Easton são considerados os fundadores da questão e, consequentemente, “pais da política pública” como um todo.[4]

A partir do pensamento de Lasswell, Herbert percebeu que os responsáveis pela criação das políticas eram racionalmente limitados, muitas vezes até por fatores inerentes aos seus pensamentos diretos, seja pela falta de informações necessárias, ou tempo hábil para que decisões fossem tomadas, e até mesmo pelo subconsciente do interesse próprio. Ao analisar essa limitação de capacidade, Simon acreditou que se deve trabalhar para buscar soluções, maximamente aproximadas a um modelo ideal, mesmo que esse seja impossível de atingir.

Até os dias atuais, esse ideal de Simon tem se mostrado extremamente proveitoso, especialmente ao reconhecer que mesmo os indivíduos indicados e responsáveis pela sociedade são incapazes de alcançar a perfeição, embora isso possa não ser evidente à primeira vista. A abordagem de enfrentar os desafios considerando o que é factível representa a alternativa viável para aqueles que não se iludem com utopias.

---

[4] SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: Uma revisão de literatura. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/#.

O pensamento de Lindblom evidencia a importância de abordar as políticas públicas por meio de métodos que transcendam a mera racionalidade limitada. Ao tomar decisões, é crucial reconhecer que existe um processo e ciclo multidisciplinar, revelando a presença de outros fatores envolvidos na formulação dessas políticas.

O processo em questão, conforme observado pelo sociólogo, é imprevisível e complexo, uma vez que depende da adoção de decisões políticas extremamente eficientes, algo que, tecnicamente, é impossível de se alcançar. Lindblom argumentava que a teoria difere significativamente da realidade, pois a complicação e desorganização que se enfrenta no dia a dia não são consideradas pela teoria, mas sim apenas na prática. Isso implica que seu pensamento enfoca a aplicação de políticas públicas e sua adaptação conforme a necessidade.

David Easton atribuiu à formulação e implementação das políticas públicas uma consagração dentro do sistema político, sustentada pela necessidade social e pelas interações políticas abrangentes. As demandas sociais são consideradas a porta de entrada para o sistema, enquanto o processo ocorre dentro do mecanismo político, resultando na criação de políticas públicas.

A visualização desse sistema evidencia claramente a importância da união entre os poderes governamentais e a sociedade em geral, pois, sem o apoio do povo, nenhuma forma de governança pode subsistir, e, reciprocamente, sem uma governança sólida, as necessidades sociais não podem ser adequadamente atendidas.

Tratando-se de necessidades sociais, hoje em dia, prevê-se isso, em maior escala, para a parcela minoritária da população. Isso ocorre considerando que as políticas públicas surgiram conforme as interações políticas, que por muito tempo foram de homens cisgêneros, héteros e brancos para eles mesmos, hoje em dia, com o mundo plural e mais adaptado a realidade de que existem outros grupos sociais. As políticas públicas atingiram essa nova verdade, o real sentido pelo qual David Easton comenta, em prol de alcançar seu objetivo primário no sistema multidisciplinar.

Este conceito sistemático representa a chave fundamental na compreensão e exploração do renomado cientista político Theodore Lowi.[5] O autor enfatizava precisamente como a política pública se manifesta de maneira adaptada em interação com diversas esferas da sociedade, seja de maneira benéfica ou prejudicial. Isso engloba tanto a dimensão política quanto a faceta sociológica da questão, já que, como observado, esses elementos estão intrinsecamente entrelaçados.

Theodore Lowi é creditado como o formulador da teoria dos "tipos de políticas públicas", na qual ele delineava as complexidades e demandas do campo. Esses tipos de políticas foram categorizados como distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas. Cada categoria reflete diferentes abordagens e propósitos inerentes às políticas públicas, contribuindo para uma compreensão mais profunda de como elas operam na intersecção dos domínios político e sociológico.

[5] PANIAGO, Einstein. **Políticas públicas**: Conceitos e métodos. 27 jul. 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/75475/politicas-publicas.

## I.2. Tipos de Políticas Públicas

A tipologia de Theodore Lowi contribuiu significativamente para que as políticas públicas fossem compreendidas no formato hoje conhecido e utilizado por diversos sociólogos, políticos e estudantes sobre o assunto. Sua ênfase no fato de que essas políticas estão em diferentes áreas sociais mostra que, na mesma medida, existem diferentes tipos dessas. Pode-se dizer também que essa pluralidade de tipos de políticas públicas visualizados por Lowi entram em consenso com as visões dos estudiosos supracitados.

As políticas distributivas têm como foco a redistribuição de recursos adquiridos através da sociedade como um todo (em sua maior parte, os impostos). Tais políticas têm sido impulsionadas, no Brasil, desde as últimas décadas do século XX, pelos formuladores de políticas através da necessidade coletiva, visando programas como os de vacinação, construção de escolas públicas e facilitadores de trânsito.

As políticas redistributivas são, em grande parte, causadoras de conflitos pois elas têm como formato de criação a realocação de recursos financeiros com intenção de reduzir a desigualdade social. Programas de combate à discriminação no local de trabalho, serviços de saúde específicos para a comunidade LGBTQ+ e políticas educacionais para promover a inclusão são exemplos de políticas redistributivas. Assim como visto por Charles Lindblom, a política pública é considerada um processo complexo e imprevisível, e a redistributivas são um ótimo exemplo disso.

A realidade política exige adaptação contínua das políticas públicas para atender às necessidades sociais em constante mudança. Alvaro Chrispino classifica como “ações de governo que, antecipada e deliberadamente, produzem reações e conflitos, de risco/benefício calculados[6].

As políticas regulatórias enfatizam a ligação entre o sistema político, o Estado e as políticas públicas. Essa interação é visualizada por David Easton e põe-se necessária através da legislação, com intenção de proteger o interesse geral e manter a ordem pública. Essa ordem de “direitos e deveres” de uma sociedade é vista nos

[6] CHRISPINO, Alvaro. “Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada”, 2016, p. 74.

diversos códigos do Direito brasileiro, como por exemplo o Código Civil e o Código Nacional de Trânsito. Essas políticas são essenciais para estabelecer e proteger também os direitos da comunidade LGBTQ+. É possível observá-las através de leis que proíbem a discriminação com base na orientação sexual ou identidade de gênero, assim como políticas que regulamentam o casamento entre pessoas do mesmo sexo.

É importante frisar que os modelos de políticas citados por Lowi não são necessariamente únicos, sendo essa considerada uma das “falhas” em seu modelo visionário. Esses modelos, quando aplicados na prática e dentro do ciclo de construção de uma política pública, são interligados e se complementam. A interdisciplinaridade do estudo das políticas públicas é o que permite essa fusão.

> Lowi’s typology has a number of significant flaws. Although there is a clear division of policy outcomes in the typology, most public decisions cannot be framed within a single type. If actors do not have a unified vision of possible policy outcomes, their performance and behaviour in the political arena may be unpredictable.
>
> A tipologia de Lowi tem uma série de falhas significativas. Embora haja uma clara divisão dos resultados das políticas na tipologia, a maioria das decisões públicas não pode ser enquadrada em um único tipo. Se os atores não tiverem uma visão unificada dos possíveis resultados políticos, seu desempenho e comportamento na arena política podem ser imprevisíveis. (PUNINA, POTAPKIN, 2021)[7]

As políticas constitutivas são boa parte desse exemplo. Através delas e da importância de um Estado sólido e bem-estruturado, é que é feita a fundamentação de todas as políticas, envolvendo assim, em conjunto com as regulatórias, a criação de estruturas legais.

A classificação de políticas públicas proposta por Lowi fornece um quadro útil para examinar como diferentes categorias de políticas públicas funcionam na interação entre a política e a sociedade. Esta classificação auxilia na compreensão e categorização das políticas públicas com base em seus objetivos, o que pode ser crucial para a sua formulação, implementação e avaliação efetiva.

---

[7] PUNINA, Julia. POTAPKIN, Artyom. “Application of T. Lowi's Typology of Public Policy to the Analysis of Construction Policy: Moscow Renovation Housing Programme Case”, 2021.

Ao entender que as políticas públicas podem ter diferentes finalidades e impactos, os responsáveis pela formulação de políticas podem tomar decisões mais esclarecidas e adequadas às complexidades da governança contemporânea.

Em suma, a classificação de Theodore Lowi, juntamente com as contribuições de outros estudiosos, amplia a compreensão das políticas públicas e sua interação com a sociedade. Ela ressalta a importância de abordar as políticas públicas de forma realista e adaptável, levando em consideração as limitações dos tomadores de decisão e as complexidades do processo político. Esta abordagem interdisciplinar é fundamental para a construção de políticas públicas eficazes e para atender às necessidades em constante mudança da sociedade.

Além disso, é importante notar que os diferentes tipos de políticas públicas influenciam diretamente o ciclo de criação de uma política pública. Dependendo do tipo de política pública e suas intersecções, as etapas de agenda, formulação, implementação e avaliação podem variar significativamente. Portanto, uma compreensão clara da tipologia das políticas públicas pode facilitar a criação de estratégias mais eficazes para lidar com os desafios da modernidade.

## I.3. O ciclo de construção de uma Política Pública

O mundo teórico compete às políticas públicas as possibilidades de diversos modelos de ciclos de criação. O debate entra em consenso ao afirmar que todo o ciclo depende, firmemente, da divisão de etapas consideradas essenciais para que haja correta e bem articulada organização dos recursos necessários para que haja sucesso em uma possível aplicação das políticas públicas.

Enquanto o cientista político Eugene Bardach acredita que existem oito etapas nesse ciclo, faz-se mais válido, para esse estudo, o modelo do professor e pesquisador Klaus Frey, que prevê cinco etapas dentro dessa estrutura, sendo elas: a definição do problema, agenda prioritária, formulação de programas, implementação e, por fim, a avaliação e controle da política pública.[8]

O estudo das fases do ciclo de políticas públicos a seguir utilizou como fonte principal os artigos da doutora-pesquisadora Celina Souza[9] e do mestre Einstein Paniago[10], os pensamentos de Klaus Frey e do próprio autor dessa monografia.

A primeira etapa do ciclo de políticas públicas consiste na identificação de questões que demandam a atenção do governo. Estas questões, denominadas problemas sociais, impactam a sociedade e são consideradas de relevância suficiente para integrarem a agenda política. Esse procedimento exige uma análise multidisciplinar que abrange aspectos políticos, sociais e circunstâncias que estão além do controle direto do governo.

A definição da agenda política desempenha um papel crucial no ciclo de políticas públicas, determinando quais questões são priorizadas pelo governo. Questões entram na agenda quando a necessidade de abordá-las é reconhecida, sendo a agenda influenciada por fatores políticos, como mudanças partidárias, ideologias e grupos de interesse.

---

[8] CHRISPINO, Alvaro. “Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada”, 2016, pp. 66-68.
[9] SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: Uma revisão de literatura. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/#.
[10] PANIAGO, Einstein. **Políticas públicas**: Conceitos e métodos. 27 jul. 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/75475/politicas-publicas.

Os atores visíveis, como políticos, mídia, partidos e grupos de pressão, desempenham um papel fundamental na definição da agenda, enquanto atores invisíveis, como acadêmicos e a burocracia, contribuem com alternativas para a resolução dos problemas.

A subsequente fase envolve a elaboração de opções para sua resolução. Diversos métodos podem ser empregados para influenciar o comportamento das pessoas e alcançar os resultados desejados. O autor Leonardo Secchi propõe quatro abordagens para induzir o comportamento almejado: incentivos, coerção, conscientização e soluções técnicas.[11]

Os incentivos consistem em promover ações específicas mediante a oferta de estímulos positivos ou recompensas. Por sua vez, a coerção recorre a estímulos negativos para compelir o comportamento desejado, frequentemente por meio de sanções. A conscientização apela ao senso de responsabilidade moral das pessoas, buscando influenciar seu comportamento por meio da promoção ou resgate de valores éticos. Por fim, as soluções técnicas visam induzir o comportamento de maneira indireta, mediante abordagens práticas e técnicas.

No momento de avaliar essas alternativas, é crucial ponderar se elas são de natureza incremental (promovendo alterações modestas em problemas preexistentes) ou substanciais (desencadeando transformações significativas na situação). As mudanças substanciais, embora possam ser eficazes, geralmente acarretam riscos políticos e exigem uma análise minuciosa de suas implicações, frequentemente levando à preferência por estratégias mais seguras e economicamente viáveis.

A avaliação e controle das políticas públicas consistem em observar se a implementação foi feita de forma adequada, se há necessidade de alterações quanto a todo e qualquer tipo de questão que a política citada possa ter causado e melhorá-la caso necessário. Controlar para que seja realmente efetiva e necessária para a parcela social cuja política foi indicada primariamente.

---

[11] SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

Adicionalmente, as políticas públicas podem ser financiadas e implementadas com recursos tanto públicos como privados, dependendo da origem dos recursos e das ferramentas disponíveis.

Após a formulação das alternativas, a próxima etapa se concentra na tomada de decisões. Neste estágio, é essencial considerar os obstáculos e deficiências identificados por meio de análises estruturadas. Leonardo Secchi destaca três modelos de racionalidade que podem orientar o processo decisório: modelo racional, modelo incremental e modelo "lata de lixo" (*garbage can*).

O modelo racional almeja minimizar as variáveis para obter a máxima certeza na maximização dos resultados. Entretanto, requer uma quantidade significativa de dados, o que pode ser um desafio em situações com prazos apertados. Já o modelo incremental busca realizar mudanças pequenas e pontuais em relação às ações anteriores.

O modelo “lata de lixo” difere-se por enfatizar que as ações são determinadas mais pelas vontades institucionais do que pela necessidade real de resolver problemas. As soluções são escolhidas com base nas opções disponíveis no momento, e não necessariamente com base em uma análise cuidadosa das necessidades.

Ao abordar a estrutura do ciclo de políticas públicas, é importante considerar que é um modelo extremamente dinâmico. Essa teoria não engloba necessariamente os diversos fatores externos que podem influenciar na formulação de políticas. Os interesses legítimos variam de acordo com os formuladores, os custos do processo, os tipos de pressões enfrentadas pela oposição, pela mídia e até mesmo por segmentos da sociedade que, embora nem sempre declarados explicitamente, exercem influência em todas as esferas do Estado.

É possível observar claramente os vários desafios que a comunidade LGBTQ+ enfrenta, os quais poderiam ser considerados nesses modelos de estudo. Os fatores mencionados desempenham um papel significativo na falta de criação e nas dificuldades de aprovação da agenda pró-LGBT. A complexidade se torna evidente ao explorar o segundo tópico, gerando diversas perguntas sobre o que verdadeiramente merece prioridade.

Em que momentos da história social foram priorizadas as milhares de pessoas que sofreram humilhações físicas e psicológicas, mesmo desejando apenas serem tratadas com dignidade, como qualquer pessoa considerada "normal" nos termos convencionais? Onde estavam programas como o "Rio Sem Homofobia" e o "Programa Nacional de Direitos Humanos" (PNDH-3), que só foram implementados pelo Poder Executivo em um momento posterior e são cruciais para a sobrevivência da comunidade, principalmente nas décadas de 1980 e 1990, quando a epidemia de Aids/HIV estava em seu auge? A comunidade LGBTQ+ compreende bem o que significa uma agenda de prioridades, pois sempre enfrentou dificuldades para ser reconhecida como tal.

No livro "Violência e Saúde na Vida de Pessoas LGBTI", os autores nacionais, Mario Felipe de Lima Carvalho e Moisés Santos de Menezes, expõem a realidade de fazer parte dessa comunidade marginalizada pela sociedade brasileira, destacando os impactos e as consequências das diversas formas de violência sofridas. A história manchada clama por reparação por meio de ações, como as mencionadas anteriormente. Com o conhecimento atual sobre a complexidade de fatores envolvidos na elaboração de políticas públicas, é viável conceber iniciativas reparadoras.

## I.4. Doutrinas brasileiras acerca das Políticas Públicas

Tal como os já citados Alvaro Chrispino, Mário Felipe e Moisés Santos, outros autores brasileiros podem ser referenciados no quesito de estudo das políticas públicas. Maria Paula Bucci (O conceito de política pública em Direito), Carlos Aurélio Pimenta de Faria (A multidisciplinaridade no estudo das políticas públicas), o professor-pesquisador Diogo Coutinho e o próprio orientador desta monografia, o professor-doutor Emiliano Brunet são alguns dos estudiosos nacionais mais conhecidos em relação ao tema e tratam sobre diversos âmbitos dele.

Carlos Aurélio acredita que há necessidade de uma abordagem interdisciplinar para resolver questões complexas na agenda pública. As instituições tradicionais de conhecimento têm sido lentas ou relutantes em fornecer essa abordagem. No entanto, o desejo e a necessidade de explorar problemas que não estão confinados a uma única disciplina têm levado a um clamor pela interdisciplinaridade. O desenvolvimento de novas tecnologias, incentivos ao trabalho interdisciplinar, reforma dos centros de pesquisa universitários e a criação de novas instituições de conhecimento têm intensificado a pesquisa interdisciplinar.

Segundo o autor, a Análise de Políticas Públicas (APP), uma subárea, tem se tornado cada vez mais independente, mantendo contato com outras subáreas da Ciência Política e assumindo explicitamente sua vocação interdisciplinar. No Brasil, a APP está sendo cada vez mais legitimada e institucionalizada no âmbito acadêmico, governamental e societário. Novas agências governamentais foram criadas para planejamento e avaliação de políticas públicas. ONGs e grupos de interesse estão instrumentalizando o conhecimento científico, muitas vezes tornando-se produtores de conhecimento sobre políticas públicas.

Vários novos cursos de graduação dedicados às políticas públicas ou à gestão pública estão sendo criados, assumindo o caráter interdisciplinar desse campo de conhecimento. Mesmo cursos já existentes, tais como Direito, Economia e Administração estão se adequando às necessidades de implementar as políticas públicas em suas grades curriculares.

> Ainda que os institutos de ciências sociais das Ifes do país tenham tido, normalmente, papel preponderante na estruturação e oferta desses novos cursos, eles estão, tipicamente, sob a responsabilidade conjunta não apenas dos departamentos de Ciência Política, Sociologia e Antropologia, mas contam também, muitas vezes, com a colaboração dos departamentos de Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Planejamento Urbano e Regional e Relações Internacionais. Parece evidente que a articulação interdepartamental (e interdisciplinar) para a formulação e carta desses cursos seja o resultado tanto de carências institucionais (relativas ao tamanho do corpo docente e à capacidade administrativa dos departamentos e institutos) quanto da crença na necessidade de uma abordagem multi ou interdisciplinar das políticas públicas e/ou da gestão pública.
> (FARIA, 2012)[12]

A abordagem do Direito e das Políticas Púbicas (DPP) em conjunto, de acordo com Maria Paula Bucci, combina elementos do direito, da ciência política e da análise de políticas públicas para estudar os problemas sociais e as soluções propostas pelo Estado. O método DPP é aplicado em uma variedade de contextos, incluindo a reforma da previdência, a política de cotas raciais e a política de segurança pública no Brasil.

O método DPP contribuiu para o avanço do conhecimento científico e para o aprimoramento da qualidade democrática e para a promoção da justiça social. A menção sobre inclusão social e reparação histórica prevista pela autora referenciam a questão das políticas públicas serem necessárias em âmbitos tais como em prol da população LGBTQ+ pelo Brasil e pelo mundo. O estudo dessas por alunos tais como os de Direito é prezado para que haja diminuição na injustiça. É difícil adquirir senso sobre o assunto sem ao menos realizar a necessidade dele e, ainda assim, muitas vezes, é complicado aplicar o estudo pela ignorância abrupta da sociedade democrática. curriculares.

> Para os países de democracia recente, o desafio adicional, no campo político, é montar coalizões relativamente estáveis, para sustentar “políticas públicas capazes de impulsionar o desenvolvimento econômico e promover a inclusão social de grande parte de sua população. Respostas a esse desafio não são fáceis, nem claras ou consensuais (...) e seus processos também influenciam os resultados dos conflitos inerentes às decisões sobre política pública”. Não é por outra razão que os estudos de políticas públicas consideram, além da

12 FARIA, C. A. P. de. IMPLEMENTAÇÃO: AINDA O “ELO PERDIDO” DA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL?. Revista Debates, v. 6, n. 2, p. 13, 2012. DOI: 10.22456/1982-5269.26227. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/26227. Acesso em: 5 nov. 2023.

> racionalidade governamental, outros fatores como as eleições, as burocracias, os partidos, os grupos de interesse, os movimentos sociais, a mídia etc. (SOUZA, 2007, p. 65-66).
> (BUCCI, 2019)[13]

Em contato com o pensamento de Carlos Aurélio e Maria Paula Bucci, o professor Emiliano Brunet, em seu artigo "O ensino de Políticas Públicas na graduação em Direito da UFRJ: experiências e estratégias à luz da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP)", discorre sobre necessidade e a real possibilidade de introduzir, tal como é feito na UFRJ e de forma ainda mais aprofundada, o estudo das políticas públicas de forma multidisciplinar. O principal ponto nessa questão é a introdução das Políticas Públicas no contexto do Direito brasileiro, as formas de estudá-las e os agentes responsáveis por tal.

Diogo Coutinho é um dos autores brasileiros mais reconhecidos na área de ciência política e políticas públicas no Brasil. O programa de curso do professor Brunet utiliza da visão de Coutinho para ambientar e explicar os papéis do Direito nas Políticas Públicas.

> Por sua clareza e método, tem sido utilizada a classificação proposta por Diogo Coutinho acerca dos papéis que o direito desempenha nas políticas públicas (Coutinho, 2013). A perspectiva dominante no texto é a funcional, uma vez que o autor parte da pergunta sobre "o que o direito faz" nas políticas públicas. É evidente que, sob esta perspectiva, tem-se uma maior ênfase na dimensão do direito enquanto tecnologia na estruturação e aperfeiçoamento de arranjos institucionais de política pública. Sem embargo disso, os tipos-ideais estruturados a partir das funções do direito (a saber, "direito como objetivo", "direito como arranjo institucional", "direito como como caixa de ferramentas" e "direito como vocalizador de demandas") têm-se mostrado uma poderosa ferramenta didática.
> (BRUNET, 2023)[14]

[13] BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP). Revista Estudos Institucionais, v. 5, n. 3, p. 791–832, 2019.

[14] BRUNET, E. O ENSINO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFRJ: EXPERIÊNCIAS E ESTRATÉGIAS À LUZ DA ABORDAGEM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS (DPP). **Revista do Direito**, n. 69, p. 101-123, 13 abr. 2023.

## I.5. Os papéis do Direito nas Políticas Públicas

O Direito desempenha diversos papéis, muitas vezes cruciais, na concepção, implementação e supervisão das políticas públicas em sociedade. Este desempenho se baseia em diversas teorias, sociólogos, pensadores, tais como o brasileiro Diogo Coutinho, e nos princípios do Estado de Direito.

A responsabilização das autoridades governamentais é parte importante do sistema jurídico, com mecanismos legais destinados a responsabilizar aqueles que desrespeitam a lei ou agem de forma arbitrária na execução das políticas públicas. Estes mecanismos incluem a ação judicial, órgãos de controle e processos de revisão administrativa. São eles que garantem que o governo e as autoridades públicas sejam responsáveis por suas ações. O Direito proporciona um sistema de justiça que permite aos cidadãos buscar reparação quando consideram que suas demandas não estão sendo atendidas de acordo com a lei.

Além de suas funções regulatórias e de supervisão, o Direito também desempenha um papel fundamental na resolução de conflitos relacionados às políticas públicas. Quando surgem disputas sobre a legalidade ou justiça de políticas, o sistema de justiça entra em ação. Os tribunais, como parte do sistema jurídico, revisam e avaliam a conformidade das políticas públicas com as leis e a Constituição. Isso permite a revisão e a correção de decisões governamentais que possam ser consideradas ilegais ou injustas.

De acordo com Diogo Coutinho:

> Os juristas brasileiros possuem grande dificuldade em identificar, analisar, avaliar e aperfeiçoar de modo sistemático as ferramentas e os arranjos jurídicos empregados em políticas públicas. Partem da suposição de que políticas públicas não seriam seu objeto e terminam por se excluir e privar dos debates centrais a respeito da construção e do aperfeiçoamento do Estado e da democracia. Perde-se a oportunidade de desenvolver métodos de análise e abordagens próprias. Perdem também os demais profissionais envolvidos na gestão de políticas públicas que se ressentem da falta de interlocução mais substantiva com quem elabora, implementa, interpreta e aplica a lei.

(COUTINHO, 2013)[15]

Tal como visto por Diogo Coutinho, o Direito, no ciclo de criação das políticas públicas, atua como uma ferramenta regulatória, um vocalizador de demandas, uma base para a definição de objetivos e um arranjo institucional para a democracia.

As políticas públicas podem ser moldadas, implementadas, fiscalizadas e ajustadas para atender necessidades e interesses da sociedade, promovendo a justiça e igualdade, pelo menos teoricamente falando. A compreensão desses diversos papéis do Direito é fundamental para um governo responsável.

O Direito é um sistema de normas e princípios que estabelece a estrutura legal e regulatória para governar as interações entre os indivíduos e entre o Estado e os cidadãos. Embora as leis não obriguem as pessoas a agirem de acordo com elas por meio de coação direta, elas desempenham um papel fundamental como ferramenta de regulamentação.

O jurista Albert Dicey, em sua obra "Introdução ao Estudo da Lei Constitucional"[16], ressalta a importância do Estado de Direito, onde o governo e os cidadãos estão sujeitos às mesmas leis. Isso impede que o governo atue de forma arbitrária e estabelece um conjunto claro de regras que orientam as políticas públicas.

O Direito cria o quadro regulatório dentro do qual as políticas públicas são desenvolvidas e implementadas, estabelecendo limites e diretrizes para garantir que estejam em conformidade com os princípios constitucionais e legais.

Uma das funções cruciais do Direito é servir como vocalizador de demandas da sociedade. Em uma democracia, a participação cidadã é fundamental, e o Direito garante a proteção de direitos fundamentais, incluindo a liberdade de expressão. Acredita-se que o Direito desempenha um papel vital na garantia desses direitos, permitindo que a sociedade expresse suas demandas. Através de ações legais e petições, por exemplo, as preocupações da sociedade podem ser levadas aos

---

[15] FONTES, Mariana Levy Piza. **Direito e implementação de políticas públicas**: caminhos para uma agenda de pesquisa. 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ktZNWxNGzMXSwHp3bNP5PjB/#. Acesso em: 8 out. 2023.

[16] FREITAS, Aurélio Marcos Silveira de. **Introdução ao Direito Constitucional**. 22 jul. 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/41172/introducao-ao-direito-constitucional. Acesso em: 8 out. 2023.

tribunais e outros órgãos competentes. Isso promove a responsabilidade do governo perante os cidadãos e ajuda a moldar políticas públicas de acordo com as necessidades e interesses da sociedade.

As leis frequentemente estabelecem os objetivos e metas das políticas públicas. O Direito não apenas estabelece metas, mas também define os deveres e responsabilidades das partes envolvidas. Essa função do Direito é fundamental para garantir que as políticas públicas estejam alinhadas com os valores e princípios da sociedade. Ele fornece uma base legal para que os governos busquem objetivos específicos, como a promoção da igualdade, justiça social e proteção ambiental.

Além de suas funções regulatórias, o Direito desempenha um papel crítico na organização das instituições governamentais. A teoria da separação de poderes, influenciada por pensadores como Montesquieu, sustenta a divisão entre o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.[17] Essa separação ajuda a garantir que o governo seja sujeito a limites e controles, permitindo uma supervisão adequada na formulação e implementação de políticas públicas.

Embora o Direito forneça a estrutura e os mecanismos necessários para a implementação e fiscalização de políticas públicas, sua eficácia depende da cultura de cumprimento e responsabilidade tanto por parte das autoridades quanto dos cidadãos. O ambiente institucional em que as leis são aplicadas é o que define a eficácia do papel do Direito nesses sentidos.

Em razão das políticas públicas em prol da população LGBTQ+ implementadas no âmbito do Direito brasileiro, por exemplo, necessita-se observar também o histórico de como essa comunidade veio a surgir dentro do contexto social. Décadas de repressão e descréditos fizeram com que existisse uma dívida muitas vezes não-comentada para com essa parcela da sociedade. O Direito passou a perceber sua culpa e descaso, mesmo que pressionado popularmente para tal, e, de certa forma, começou a desenvolver formas de redistribuir e constituir em prol dessa população, seja em formato de políticas públicas ou não.

---

[17] MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **A teoria da separação de poderes**. 8 jan. 2004. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/5896/a-teoria-da-separacao-de-poderes. Acesso em: 8 out. 2023.

# CAPÍTULO II – A COMUNIDADE LGBTQ+

## II.1. Contexto histórico da luta LGBTQ+ no mundo e no Brasil

O movimento LGBTQ+ é um fenômeno histórico e social que envolve diferentes contextos, atores e demandas. Não há uma data ou um lugar específico que possa ser considerado como o início do movimento, mas sim uma série de acontecimentos que contribuíram para a sua formação e consolidação. Para os termos desse capítulo, foram de grande utilidade os textos de Thaís Ferraz, autora do site Politize![18], e de Matheus de Oliveira Belin e Ricardo Neumann, autores do TCC: "HISTÓRIA DA HOMOSSEXUALIDADE NO BRASIL: ABUSOS, PERSEGUIÇÕES, REPRESSÕES E O AVANÇO DO MOVIMENTO LGBT+"[19].

Uma das primeiras organizações voltadas para os direitos dos homossexuais foi o Comitê Científico-Humanitário, fundado em 1897 na Alemanha pelo médico Magnus Hirschfeld. O comitê tinha como objetivo combater a criminalização da homossexualidade no país e promover pesquisas científicas sobre o tema. Hirschfeld também criou o Instituto de Sexologia em 1919, que foi um centro pioneiro de estudos sobre sexualidade e gênero. Em 1933, em prévia ao estouro da Segunda Guerra Mundial, o crescimento do movimento nazista destruiu o instituto e, durante a existência dos campos de concentração, os homossexuais também eram enviados à eles, juntos aos judeus.

No início do século XX, surgiram outras organizações na Europa e nos Estados Unidos, como a Liga Mundial pela Reforma Sexual (1928), a Sociedade Mattachine (1950) e as Filhas de Bilitis (1955). Esses grupos se esforçavam para proteger os direitos civis dos homossexuais, combater o preconceito e a repressão, e fornecer apoio e informação à comunidade.

---

[18] FERRAZ, Thaís. **Movimento LGBT**: a importância da sua história e do seu dia. 28 jun. 2017. Disponível em: https://www.politize.com.br/lgbt-historia-movimento/. Acesso em: 11 out. 2023.

[19] BELIN, Matheus de Oliveira; NEUMANN, Ricardo. **HISTÓRIA DA HOMOSSEXUALIDADE NO BRASIL**: ABUSOS, PERSEGUIÇÕES, REPRESSÕES E O AVANÇO DO MOVIMENTO LGBT+. 2020. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/16212/1/Matheus%20de%20Oliveira%20TCC.pdf. Acesso em: 11 out. 2023.

Nessa mesma época, surgiram as chamadas “terapias de conversão”, que basicamente visavam, por meios de violência física e psicológica, à época, “alterar” a sexualidade das pessoas que participavam dos experimentos. Por muitas vezes, essas pessoas não tinham escolha, sendo internadas involuntariamente pelos seus familiares. Essa ignorância aproveitou-se bastante dos pensamentos do “pai da psicanálise”, Sigmund Freud. O psiquiatra provocava teorias e sentimentos mistos em relação a homossexualidade, pois sua vertente, aproveitada pelos religiosos e aproveitadores, foram apenas aquelas que lhe bem-faziam.

> A psicanálise demonstrava que toda pessoa podia fazer uma escolha de objeto homossexual e que os sentimentos libidinosos com pessoas do mesmo sexo desempenham um importante papel na vida sexual.
>
> Ainda que, junto a eles, se pronunciou contra a penalização de pessoas gays.
>
> Anos mais tarde, em 1930, quando a legislação austrogermana planejava modificar o código penal, no qual penalizariam as práticas homossexuais, Freud assina uma declaração na qual se rechaçava as leis que penalizavam as relações homossexuais. Na declaração se defendia que penalizar a vida sexual era uma violação dos direitos humanos.
> (D’Alesio, 2016)[20]

Durante a década de 1960 o movimento LGBTQ+ ganhou força e visibilidade, inspirado pelos movimentos sociais da época, como o feminismo e o antirracismo. Um marco importante dessa década foi a Rebelião de Stonewall, que ocorreu em 28 de junho de 1969 em Nova York. Nesse evento, os frequentadores de um bar gay chamado Stonewall Inn resistiram à violência policial e iniciaram uma série de protestos que duraram seis dias. A rebelião foi vista como um símbolo da resistência e da emancipação dos LGBTQ+, que começaram a se organizar em grupos mais radicais e militantes. Posteriormente, o dia do início da rebelião passou a ser conhecido como o Dia Internacional do Orgulho LGBTQ+.

Na década de 1980, a epidemia da AIDS vitimou muitos LGBTQ+. Estigmatizado como o “câncer gay”, o vírus do HIV e a doença AIDS passaram a ser

[20] D'ALESIO, Rosa. **160 ANOS DE FREUD**: Freud e a questão homossexual. 8 maio 2016. Disponível em: https://www.esquerdadiario.com.br/Freud-e-a-questao-homossexual. Acesso em: 13 out. 2023.

associados e enraizados à comunidade através das milhares de mortes e dezenas de anos de devastação para a sociedade em gera, principalmente aos LGBTQ+.

Com o alastro da doença, pode-se perceber também que o movimento LGBTQ+ se expandiu pelo mundo, criando diversas organizações, manifestações, publicações e eventos culturais. O movimento também se diversificou internamente, incorporando as demandas específicas de cada grupo (lésbicas, transexuais, bissexuais etc.), bem como as questões relacionadas à raça, classe, etnia e religião.

No Brasil, durante a ditadura militar (1964-1985), as expressões políticas e culturais dos LGBTQ+ foram reprimidas, mas isso também estimulou a resistência e a organização desses grupos. Publicações alternativas, como os jornais Lampião da Esquina (1978-1981) e ChanacomChana (1981-1983), desempenharam um papel crucial na divulgação de informações, denúncias e debates sobre questões LGBTQ+.

Em termos de produções audiovisual, pouquíssimo foi retratado no Brasil sobre a epidemia do HIV/AIDS. O filme ‘Os Primeiros Soldados’, lançado em 2021, dirigido por Rodrigo de Oliveira e protagonizado por Johnny Massaro, é um longa-metragem que representa a comunidade LGBTQ+ no início dos anos 80 no Brasil, quando ainda não se sabia nada sobre a doença, e mostra um personagem central tentando descobrir e sendo cobaia para tentar descobrir o funcionamento do vírus.[21]

Já o documentário intitulado ‘Cartas Para Além do Muro’, lançado em 2019, pelo diretor André Canto, foi o primeiro nacional lançado sobre a cronologia da questão. Mais técnico e descritivo que o longa, o documentário traz um protagonista que conta sua história de vida antes e após ser infectado pelo vírus e sua luta contra ele e contra os estigmas da sociedade, ao mesmo tempo que apresenta especialistas, tal qual o Dr. Dráuzio Varela, que comentam sobre a questão.

> Toda a história vem permeada pelos depoimentos de um jovem brasileiro infectado pelo HIV. Seu nome verdadeiro não é revelado: no filme, ele foi chamado de Caio, em homenagem ao escritor Caio Fernando Abreu, que morreu por causa da aids em 1996, meses antes da chegada de uma nova geração de medicamentos antirretrovirais que revolucionaram o tratamento.

[21] CARMELO, Bruno. **Os Primeiros Soldados**. 2021. Disponível em: https://www.papodecinema.com.br/filmes/os-primeiros-soldados/. Acesso em: 13 out. 2023.

> O nome do documentário, aliás, também remete ao escritor — ou melhor, a uma obra sua. De 1994 a 1995, ele publicou quatro crônicas no jornal “O Estado de S.Paulo”, nas quais traz seus relatos a respeito da doença. (SANTOS, 2019)[22]

Em outros países, existem diversas produções que mostram os relativos à epidemia. A série ‘Pose’ (2018-2021) e a minissérie ‘It’s a Sin’ (2021) são dois ótimos exemplos atuais de como funcionou o reconhecimento, a movimentação e os desdobramentos da epidemia dentro da comunidade LGBTQ+. As séries se passam, respectivamente, em Nova York, nos Estados Unidos e em Londres, e retratam os anos iniciais do avanço da doença, observando também como a sociedade lidou com a questão.

Assim como mostrado nas séries citadas, desde a época, até os dias atuais, ao pesquisar minimamente sobre os movimentos, pode-se perceber que as mulheres transsexuais e travestis sempre foram linha de frente em relação a luta a favor da comunidade em geral. Os movimentos feminista e negro sempre tiveram uma participação ativa na luta pelos direitos LGBTQ+. Um exemplo atual é a deputada federal pelo estado de São Paulo, Erika Hilton, que enfrenta todos os dias a transfobia, o racismo e o machismo da Câmara dos Deputados e da sociedade em geral para ajudar a conquistar e defender os direitos dos LGBTQ+.

Os vocalizadores políticos são cruciais quando se trata de reivindicar as questões em prol da comunidade. Não é possível tratar de políticas públicas, sejam relas redistributivas, distributivas, constitutivas e/ou regulatórias, sem abordar o âmbito político que detém os poderes para realizar a construção do ciclo dentro da sociedade brasileira.

O elo entre o cidadão comum e seus direitos é justamente essa figura que dá voz aos seus pedidos. A deputada Érika Hilton trata sobre isso durante seus discursos dentro e fora da Câmara, de que há necessidade de encontrar os mundos do Direito, da política e do social-comum para que todos possam conversar, sendo ela um dos maiores exemplos dessa interseção entre poderes.

---

[22] SANTOS, Maria Tereza. **Dhttps://saude.abril.com.br/medicina/documentario-retrata-a-historia-da-aids-no-brasil-e-os-desafios-atuais/**. 4 dez. 2019. Disponível em: https://saude.abril.com.br/medicina/documentario-retrata-a-historia-da-aids-no-brasil-e-os-desafios-atuais/. Acesso em: 13 out. 2023.

## II.2. A representação da comunidade LGBTQ+ na política brasileira

A falta de representatividade política pela população LGBTQ+ é um reflexo social de como a sociedade trata seus semelhantes. Embora o Brasil tenha uma das maiores populações LGBTQ+ do mundo, a representatividade política é escassa. Isso ocorre devido a diversos fatores, incluindo o preconceito da sociedade e a falta de apoio partidário. A inclusão de mais pessoas LGBTQ+ na política é essencial para promover políticas públicas mais inclusivas e combater a discriminação.

Um dos maiores nomes da política brasileira que representou a comunidade LGBTQ+ foi o ex-deputado federal Jean Wyllys. Eleito em 2010 e reeleito em 2014, o ex-deputado criou projetos de lei que visavam a integração do casamento e união estável homoafetivo no Código Civil Brasileiro. Wyllys também apoiou diversos projetos a favor das mulheres, tal como o da legalização do aborto e da lei de feminicídio.

O ex-deputado sofreu diversas ameaças à sua integridade física advindas dos integrantes de partidos considerados de direita e seus apoiadores. Após anos vivendo em medo e acreditando estar sem alternativas, Wyllys decidiu deixar o Brasil em 2019 e abdicou de seu terceiro mandato.

Este fato foi considerado uma tremenda derrota para a comunidade e para a política brasileira. Membros de organizações nacionais e internacionais, tal como a própria Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA), prestaram apoio e solidariedade ao ex-deputado através de diversas notas.[23]

O autor Douglas Vinicius, do website ‘Politize!’, sintetiza a discussão da dimensão espacial da comunidade LGBTQ+ na política brasileira e sintetiza a inserção desses indivíduos neste.

> Apesar do aumento expressivo de candidaturas LGBTQIA+, ainda há quase **inexpressiva** representatividade política do segmento. Uma causa disso são os filtros criados pelos próprios partidos políticos liderados, na sua

[23] G1. Jean Wyllys desiste de mandato: veja repercussão. 25 jan. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/25/jean-wyllys-desiste-de-mandato-veja-repercussao.ghtml. Acesso em: 20 out. 2023.

> maioria, por homens cis-heterossexuais, que não abertos ao debate da luta sexual e de gênero acabam por confirmar as desigualdades existentes. Nesse sentido, por exemplo, é comum que as campanhas eleitorais se deem de forma pouco receptiva à pauta LGBTQIA+ fazendo com que a maioria das pretensões dos votos seja colhida por candidatos que correspondem ao perfil social dominante.
>
> [...]
>
> na própria vida privada a pessoa LGBT encontra dificuldades mínimas de existência, de forma que isso se reflete também na vida pública. A inserção da comunidade LGBTQIA+ no cenário político deve ser encarada como um exercício diário. No Parlamento, é necessário que todos os grupos sociais sejam devidamente representados para o regular funcionamento da democracia e da legitimidade quando da tomada de decisões. A representação LGBTQIA+ traz consequências positivas, pois retira a falsa impressão de que o segmento não é capaz de oferecer importantes contribuições para a vida política ou outras abordagens de importantes transformações sociais.
> (VINICIUS, 2021)[24]

As eleições de 2016 marcaram a primeira vez que políticos abertamente LGBTQ+ foram eleitos para a Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro. Marielle Franco e David Mirando, à época ambos afiliados ao Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), foram ativistas tanto pelas causas LGBTQ+, quanto pela luta antirracista e pelos direitos humanos em geral. Ambos também lutavam contra a violência policial, principalmente nas favelas do RJ. Após Jean Wyllys abdicar do cargo de deputado federal em 2019 por conta de ameaças, David Miranda o substituiu por ter sido o primeiro suplente das eleições de 2018.

David Miranda apresentou um projeto de política pública educacional, em forma de projeto de lei, que visava “a criação de educação obrigatória sobre questões LGBTQIA+ para professores e políticos.”[25] Esse tipo de projeto tem como foco expandir os horizontes e conscientizar a sociedade como um todo, principalmente os formadores de opinião, sobre a comunidade LGBTQ+ e sua história, mostrando sua

---

[24] VINICIUS, Douglas. Representatividade LGBTQIA+ na política: por que é importante para a democracia?. 8 set. 2021. Disponível em: https://www.politize.com.br/representatividade-lgbtqia-politica/. Acesso em: 20 out. 2023.

[25] BORGES, Stella. **Amigo de Marielle e detido após caso Snowden: quem foi David Miranda**. 9 maio 2023. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/09/quem-foi-david-miranda-ex-deputado-morto-aos-37.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

realidade e a necessidade do respeito para com todos. Em maio de 2023, David Miranda faleceu em decorrência de septicemia, após seis semanas internado em razão de uma infecção gastrointestinal.

Em março de 2018, Marielle Franco foi assassinada a tiros por, pelo que aparenta, ter sido um crime político em razão de sua luta ativista. Até outubro de 2023 ainda não foram provados os motivos e os mandates do crime a sangue frio, apenas acusações e suposições. O assassinato da vereadora ainda é uma incógnita no mundo penal e constitucional, pois os diversos desdobramentos do caso fazem com que camadas do submundo político sejam desmanteladas. As incertezas sobre sua morte causaram comoção internacional e ainda assim, mais de cinco anos após o acontecimento, ainda não há resolução do caso.[26]

Outra representante da comunidade LGBTQ+ na política brasileira é a deputada federal Sâmia Bomfim. Afiliada ao PSOL, a ativista previamente serviu como vereadora em São Paulo. Ela se destaca pela luta feminista e é uma das principais representantes de seu partido, tendo enfrentado diversas ameaças de violência física e psicológica contra si e sua família. Em um ato estranho e ainda indefinido por motivos e possível execução, o irmão de Sâmia foi assassinado em outubro de 2023.[27]

Também em outubro de 2023, a influenciadora digital Karol Eller cometeu suicídio após frequentar um “retiro de conversão da homossexualidade”, comumente conhecido como “terapia de conversão” ou “cura gay”. Isso reacendeu o debate sobre como esse tipo de projeto afeta a vida da comunidade LGBTQ+ como um todo, sendo ela sentindo a necessidade de tentar mudar para encaixar-se em sociedade, dentro do núcleo da direita brasileira, como ela mesmo era afiliada.

Logo após esse acontecimento, a deputada federal Érika Hilton entrou com um projeto de lei na Câmara dos Deputados que prevê a criminalização dessas terapias

---

[26] CGN. **Caso Marielle: Justiça ouve testemunhas sobre envolvimento de Maxwell**. 10 out. 2023. Disponível em: https://cgn.inf.br/noticia/1310902/caso-marielle-justica-ouve-testemunhas-sobre-envolvimento-de-maxwell. Acesso em: 24 out. 2023.

[27] G1. **Quem é Sâmia Bomfim; deputada federal é irmã de ortopedista assassinado no Rio**. 5 out. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/10/05/quem-e-samia-bonfim-deputada-federal-e-irma-de-ortopedista-assassinado-no-rio.ghtml. Acesso em: 24 out. 2023.

de conversão, com intenção de que passe a ser crime inafiançável, com pena de reclusão de dois a oito anos. Nas palavras da deputada:

> Pessoas LGBTQIA+ não estão doentes. E um suposto profissional da saúde mental ou liderança religiosa que diz ser capaz de mudar a orientação sexual de alguém na verdade só é capaz de realizar um espancamento psicológico até que a vítima negue a si mesma. Não vamos aceitar que pessoas LGBTQIA+ continuem tendo a vida destruída pra que fundamentalistas continuem, impunemente, tentando adequá-las aos seus preconceitos. (HILTON, 2023)[28]

A representação de políticos LGBTQ+ na política brasileira é uma demonstração da crescente diversidade no cenário político e do ativismo contínuo em prol dos direitos e da igualdade da comunidade no Brasil. Mesmo aqueles que conseguem atingir o patamar de eleitos sofrem com os preconceitos e ameaças, porém seguem mostrando força para lutar pela e para a comunidade LGBTQ+ em geral, em prol daqueles que não tem a força possível para se defenderem sozinhos e para todos os futuros membros da sociedade. As maiores conquistas desses políticos são demonstradas, principalmente, através das criações de políticas públicas, leis e direitos para a comunidade.

[28] HILTON, Erika. Erika Hilton Propõe Lei para Equiparar “Cura Gay” ao Crime de Tortura. 20 out. 2023. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CymLIGogkPU/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D. Acesso em: 20 out. 2023.

# CAPÍTULO III – AS POLÍTICAS PÚBLICAS E NECESSIDADES DA COMUNIDADE LGBTQ+ NO BRASIL

## III.1. As Políticas Públicas em prol da comunidade LGBTQ+ no Brasil e os órgãos responsáveis pelas suas implementações

As políticas públicas em prol da população LGBTQ+ têm passado por um constante processo de desenvolvimento e implementação. A evolução dessas políticas reflete uma busca por igualdade, reconhecimento e respeito aos direitos fundamentais dessa comunidade. Ao longo dos anos, iniciativas surgiram para atender às demandas e necessidades específicas da comunidade, buscando combater a discriminação, promover a cidadania e garantir a igualdade de direitos.

O Brasil tem se empenhado ao longo dos anos para desenvolver uma série de políticas públicas que abordam as questões enfrentadas pela comunidade LGBTQ+. Como exemplo de política redistributiva ao combate da desigualdade social sofrida pela comunidade, o Programa Brasil sem Homofobia, lançado em 2004, foi um dos primeiros a combater a violência e a discriminação, introduzindo ações educativas, de promoção da cidadania e de saúde.[29] O Ministério da Saúde também estabeleceu diretrizes para garantir uma atenção integral à saúde dessa população, assegurando um atendimento respeitoso e livre de discriminação nos serviços de saúde.

Em setembro de 2018, o Governo Federal implementou, através do Ministério do Desenvolvimento Social/Conselho Nacional de Assistência Social, a Resolução nº 1.[30] Esta resolução se destacou por abordar pilares fundamentais que moldaram a base de atuação das políticas de assistência social. Deve-se a ela, teoricamente, um atendimento de qualidade, ampliando significativamente o acesso aos serviços e programas socioassistenciais direcionados à população LGBTQ+.

---

[29] PROGRAMA Brasil sem Homofobia. 2004. Disponível em: http://adolescencia.org.br/site-pt-br/brasil-sem-homofobia. Acesso em: 29 out. 2023.

[30] POPULAÇÃO LGBTQIA+: a atuação da Assistência Social na garantia de direitos. 2018. Disponível em: https://blog.portabilis.com.br/populacao-lgbt-a-atuacao-da-assistencia-social-na-garantia-de-seus-direitos/. Acesso em: 29 out. 2023.

Tal resolução garantiu a obrigatoriedade da rede socioassistencial em reconhecimento e uso do nome social, além de adaptar todos os espaços segregados por gênero, como banheiros, vestiários, alojamentos e demais, de acordo com a identidade de gênero de cada indivíduo, um direito estendido inclusive para crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de respeito e inclusão desde as fases iniciais do desenvolvimento humano.

A Vigilância Socioassistencial foi apontada como um instrumento crucial, com a incumbência de coletar dados sobre a população LGBTQ+ nos territórios e desenvolver estudos e diagnósticos socioassistenciais, permitindo um entendimento mais aprofundado das demandas e necessidades desse grupo. Essas diretrizes consolidaram-se como um marco importante na criação de políticas de assistência social mais inclusivas e sensíveis às demandas da comunidade LGBTQ+.

O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT, de 2009, criado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), implementou políticas para promover a cidadania e os direitos da comunidade LGBTQ+, incluindo campanhas de conscientização, programas de capacitação para funcionários públicos e outras ações educativas. As iniciativas também incluem a promoção do uso do nome social e a criação de casas de acolhimento para pessoas LGBTQ+ em situação de vulnerabilidade, bem como esforços para incluir temas de diversidade de gênero e sexualidade nos currículos escolares.[31]

Através de políticas públicas regulatórias e constitutivas, decisões judiciais importantes, como a criminalização da homofobia e transfobia, além da garantia de direitos como a união civil e adoção por casais homoafetivos, também têm sido marcos na luta por igualdade e reconhecimento, mesmo que, como será mostrado, têm sofrido diversas críticas e desafios significativos. A ação política, o contexto social e a disponibilidade de recursos afetam diretamente a implementação e continuidade

[31] PLANO Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 2009. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1006/1/planolgbt.pdf. Acesso em: 29 out. 2023.

dessas políticas. A eficácia e aplicação dessas políticas variam dependendo da região e da capacidade das autoridades locais implementarem e fiscalizarem, algo que, como será visto posteriormente, não tem acontecido nos últimos anos em diversos estados brasileiros.

Há uma falta de uma abordagem mais abrangente e inclusiva em muitas das políticas implementadas. Apesar dos esforços significativos, as iniciativas muitas vezes carecem de recursos, apoio e, em alguns casos, enfrentam resistência política. Algumas políticas são mais limitadas, abordando questões específicas e não conseguindo abranger toda a diversidade da comunidade LGBTQ+.

A instabilidade política, juntamente com mudanças na gestão, muitas vezes influencia a continuidade e eficácia das políticas implementadas. Isso pode resultar em um ciclo de criação de políticas marcado pela falta de continuidade e estratégias de longo prazo, afetando a eficácia e consolidação das iniciativas, o que pôde ser visualizado durante os quatro anos de governo Bolsonaro, onde diversas políticas foram deixadas de lado em forma de protesto e retrocesso da direita brasileira.

O ambiente cultural e social ainda perpetua um cenário de discriminação e violência contra a comunidade LGBTQ+, o que se reflete na implementação das políticas. Isso muitas vezes dificulta a aplicação eficaz das políticas e o respeito aos direitos fundamentais garantidos por elas. O Doutor e Mestre Cleyton Feitosa, em seu livro intitulado “Políticas Públicas LGBT e a Construção Democrática no Brasil”, cita os autores Luiz Mello, Walderes Brito e Daniel Maroja sobre essa questão.

> Mello, Brito e Maroja reconhecem a importância dessas políticas no âmbito do Poder Executivo considerando que o Legislativo tem sido um Poder refratário às demandas cidadãs desse público e o Judiciário possui o problema histórico de acesso à justiça. No entanto eles criticam a hegemonia das políticas universalistas que negam as especificidades que marcam a população LGBT em detrimento de objetivos, metas e princípios mais amplos.
>
> Ao contrário, quando é formulada uma política pública especifica, ela é imbuída de muitas precariedades, como poucos recursos, dependem da boa vontade de alguns e algumas gestoras que enfrentam a homofobia institucional e não fazem parte de políticas nacionais, mais amplas e estruturadas.
> (FEITOSA, 2017)[32]

[32] FEITOSA, Cleyton. **Políticas Públicas LGBT e a Construção Democrática no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2017, p. 77.

Apesar do trabalho de Feitosa ser focado em grande parte em relação a sua vivência no estado de Pernambuco, a partir dos estudos do Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH) do estado, ainda assim seu livro é de suma importância para entender a realidade da comunidade LGBTQ+ como um todo quando se trata das políticas públicas.

Além da sua observância quanto ao contexto geral do suposto embate entre a população LGBTQ+ e o restante da sociedade, o autor também faz questão de citar as dificuldades do ciclo de criação de políticas públicas que abranjam os diversos grupos dentro da comunidade LGBTQ+., ou seja, uma abordagem intersecional. A falta de consideração das realidades complexas dessas interseções limita a capacidade das políticas atenderem efetivamente às necessidades.

As políticas frequentemente não levam em conta as intersecções entre orientação sexual, identidade de gênero e outras questões como raça, classe social e localização geográfica. Quanto a isso, ainda de acordo com Cleyton Feitosa, em uma análise do autor Leandro Colling, em seu trabalho no Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, e do sociológico Boaventura de Sousa Santos:

> Colling tece um bom exemplo sobre a tensão entre os dois paradigmas: a luta pelo casamento gay não inclui as demandas por cidadania de pessoas trans ou até mesmo lésbicas e gays que não desejam a monogamia e o conceito tradicional de família para suas vidas. Nesse sentido, mais do que a superação de um paradigma pelo outro, é necessária a coexistência de ambas as concepções na direção de conquistar a vivência do pensamento sociológico de Boaventura de Sousa Santos ao dizer: 'Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza'.
> (FEITOSA, 2017)[33]

É necessário um esforço em direção a políticas mais abrangentes e interseccionais que considerem não apenas orientação sexual e identidade de gênero,

[33] FEITOSA, Cleyton. **Políticas Públicas LGBT e a Construção Democrática no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2017, p. 83.

mas também intersecções com outras dimensões identitárias como raça, classe social e localização geográfica. É também essencial garantir estabilidade e continuidade das políticas independentemente das mudanças políticas para que os direitos e proteções oferecidos sejam preservados ao longo do tempo.

Sendo, em parte, as políticas públicas supracitadas, é possível caracterizar os direitos fundamentais da população LGBTQ+ como garantias que visam proteger e assegurar dignidade com base no respeito aos direitos humanos. No entanto, apesar dos progressos realizados, a conquista e a efetivação desses direitos são escassas e muitas vezes são ignoradas e até mesmo atacadas constantemente dentro da sociedade e na política brasileira.

## III.2. Os Direitos da Comunidade LGBTQ+ no Brasil

Os avanços nos direitos da comunidade LGBTQ+ no Brasil representam um marco histórico na busca por dignidade e proteção para este grupo, fundamentados nos princípios dos direitos humanos. Essas conquistas não são apenas o resultado de mudanças legislativas, mas também da implementação de políticas públicas redistributivas, constitutivas e regulatórias que visam a promoção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

Um dos marcos mais significativos foi o reconhecimento das uniões entre pessoas do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal em 2011.[34] Esta decisão legalizou as relações afetivas entre casais LGBTQ+, garantindo-lhes direitos e proteções semelhantes aos casais heterossexuais. Essas mudanças foram impulsionadas por políticas redistributivas que visam reduzir as desigualdades sociais e garantir o acesso equitativo aos direitos civis.

Em 2019, o ministro do STF Luís Roberto Barroso garantiu medida liminar provisória que garantia os direitos de detentas transexuais de cumprir pena em presídios femininos. A partir de uma decisão de março de 2021, essa possibilidade de transferência para presídios femininos tornou-se uma escolha da detenta em questão.[35] A primeira decisão representa um avanço no reconhecimento da identidade de gênero e na garantia de um ambiente mais seguro e alinhado com a autoidentificação das detentas transexuais. Isso demonstra o papel constitutivo das políticas públicas, que moldam e redefinem as estruturas sociais em prol da inclusão.

Em questão consumerista, a população LGBTQ+ é protegida pelo artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor. Esta medida proíbe estabelecimentos de recusar atendimento com base em preconceitos, fundamental para combater a discriminação e garantir acesso igualitário a serviços, independentemente da orientação sexual ou

---

[34] HAIDAR, Rodrigo. **Supremo Tribunal Federal reconhece união estável homoafetiva**. 5 maio 2011. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2011-mai-05/supremo-tribunal-federal-reconhece-uniao-estavel-homoafetiva. Acesso em: 30 out. 2023.

[35] VIVAS, Fernanda; FALCÃO, Márcio. **Barroso autoriza detentas trans e travestis a escolher entre presídio feminino e masculino**. 19 mar. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/19/barroso-autoriza-detentas-trans-e-travestis-a-escolher-entre-presidio-feminino-e-masculino.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

identidade de gênero. Essas políticas públicas redistributivas visam garantir a igualdade de oportunidades e o acesso universal aos serviços básicos.

A criminalização da transfobia e homofobia no Brasil também é um avanço significativo.[36] Essa mudança foi impulsionada por políticas regulatórias que buscam estabelecer padrões de comportamento e punir atos de discriminação, reforçando a importância de um ambiente seguro e igualitário para todos os cidadãos.

Apesar desses progressos, a realidade vivida pela comunidade LGBTQ+ no Brasil é complexa. A vulnerabilidade persiste e a discriminação ainda é uma triste realidade para muitos. A violência motivada pelo preconceito resulta em agressões físicas e, em casos extremos, na perda de vidas, evidenciando a necessidade urgente de medidas que garantam segurança e respeito a todos.

A plena efetivação desses direitos enfrenta desafios. A aplicação das leis varia consideravelmente dependendo da região do país, e a falta de conscientização e sensibilização em certos setores da sociedade perpetua a discriminação. Isso evidencia a necessidade de políticas públicas regulatórias e constitutivas para uniformizar a aplicação dos direitos. Nas palavras de Cleyton Feitosa:

> As políticas LGBT são identificadas pelos autores como frágeis institucionalmente e deficientes estruturalmente em face de (i) precariedades jurídicas que as tornam políticas de governo e não de Estado, o que as deixam ao sabor das conjunturas e conveniências políticas; (ii) das dificuldades em gerir as políticas de maneira transversal e em diálogo com a sociedade civil; (iii) do pouco ou nenhum recurso previsto em peças legislativas orçamentárias, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e (iv) do baixo número de servidores/as permanentes especializados/as responsáveis pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação.
> (FEITOSA, 2017)[37]

Os movimentos e organizações LGBTQ+ continuam lutando por mais direitos e igualdade, buscando garantir a plena implementação de políticas inclusivas. Utilizar

---

[36] OLIVEIRA, Mariana; BÁRBIERI, Luiz Felipe. **STF permite criminalização da homofobia e da transfobia**. 13 jun. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/21/stf-forma-maioria-para-permitir-reconhecimento-de-ofensa-contra-lgbtqia-como-injuria-racial.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

[37] FEITOSA, Cleyton. **Políticas Públicas LGBT e a Construção Democrática no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2017, p. 77.

do Direito como vocalizador dessas demandas e ferramenta institucional é necessário para continuar crescendo as políticas a favor dessa comunidade A conscientização e educação são fundamentais para construir uma sociedade que celebre e respeite a diversidade.

### III.3. Os atuais problemas da comunidade LGBTQ+ no Brasil

Atualmente a luta LGBTQ+ no Brasil enfrenta os mesmos problemas que até poucos anos haviam sido superados. A partir do projeto de lei 5167/09, apresentado pelo deputado Pastor Eurico do Partido Liberal, o já conquistado em 2011 reconhecimento da união homoafetiva no país, está sob ameaça. A questão ressurgiu em votação em setembro de 2023 com intenção de descredibilizar e afetar diretamente a população LGBTQ+.[38] O PL 5167/09 foi aprovado em outubro desse ano pela Câmara dos Deputados e seguiu para as comissões de Direitos Humanos e de Constituição e Justiça.

Diversas entidades, tal qual a Comissão da OAB Nacional, demonstraram solidariedade à comunidade LGBTQ+ e contra o projeto de lei supracitado. Afirma-se por elas que tal projeto é inconstitucional, visto prévio reconhecimento do STF a favor do casamento homoafetivo.

> Ocorre que esse argumento já foi rejeitado pelo Supremo Tribunal Federal, quando julgou procedentes a ADPF 132 e a ADI 4277, quando reconheceu que a união duradoura, pública e contínua entre pessoas do mesmo sexo constitui família conjugal e união estável constitucionalmente protegida, em 'reconhecimento que é de ser feito segundo as mesmas regras e consequências da união estável heteroafetiva segundo a parte dispositiva da decisão. Que tem 'força de lei', ante o efeito vinculante e a eficácia erga omnes que a Constituição impõe às decisões de ações de controle abstrato e concentrado de constitucionalidade.
>
> Não é razoável a proibição que referido projeto quer instituir, por ser segregacionista pretender que toda a parcela de uma população seja proibida de exercer o direito ao casamento civil em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero. E nem se diga que não haveria discriminação porque pessoas LGB+ poderiam se casar com pessoa do outro sexo ou gênero como incrivelmente se alega por vezes, porque o que se discute é a discriminação que existe a pessoa que deseja se casar civilmente com pessoa do mesmo sexo e é impedida de fazê-lo.

[38] CAMARA, Agência. **Votação da proibição de casamento LGBT é adiada de novo, após 5 horas de discussão.** 28 set. 2023. Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2023/09/28/votacao-da-proibicao-de-casamento-lgbt-e-adiada-de-novo-apos-5-horas-de-discussao.html. Acesso em: 29 set. 2023.

(OAB, 2023)[39]

Assim como citado anteriormente, casos de “terapias de conversão sexual” são constantes dentro da comunidade, partindo, em muitas vezes, da desculpa de religiões que acreditam que seus deuses são contra a existência do indivíduo LGBTQ+. Diversos casos de tentativa de “cura gay” são registrados juntos a acampamentos que realizam essa barbaridade. Espera-se que o projeto de lei supracitado, provindo da deputada Érika Hilton, seja aprovado para amenizar tais situações como a ocorrida com a influencer Karol Eller.

Casos de homofobia e, principalmente, transfobia ocorridos dentro de clínicas por ignorância médica assombram a sociedade. A necessidade de criação de políticas públicas a favor e em prol da saúde da comunidade LGBTQ+ também é extremamente necessária para ajudar a sanar problemas como a desinformação e pressão e desrespeito psicológico dentro de unidades de saúde.

Apesar de já reconhecida em sociedade, a comunidade não é respeitada por parte da população. Trata-se de vidas de pessoas comuns que serão afetadas pela falta de decoro, respeito e compaixão para com seu próximo. Esses desejos e poderes dos extremistas servem como prova e brasa para acender diversos pontos de queima em cima da população que deseja “se livrar” de uma comunidade marginalizada, acrescentando aos casos de LGBTfobia.

> Em junho de 2019, foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal, pela criminalização da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. A segunda foi firmada através da decisão procedente da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) número 26 e do Mandado de Injunção Coletivo (MI) número 4733, impetrado pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT).

Essa decisão fez com que a LGBTfobia passasse a ser considerada crime e fosse punida de acordo com a lei 7.716/89, comumente conhecida

[39] COSTA, Sylvio. **Comissão da OAB conclui que é inconstitucional projeto que proíbe casamento homoafetivo**. 10 out. 2023. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/oab-conclui-que-e-inconstitucional-projeto-que-proibe-casamento-homoafetivo/. Acesso em: 12 out. 2023.

como Lei de Racismo, que prevê, em seu artigo 1º, punições para discriminação por “raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Já em agosto de 2023, o STF decidiu abranger e reconhecer ofensa à população LGBTQ+ como injúria racial.[40] É válido reforçar que, com a deliberação do STF, o crime de LGBTfobia, assim como o de Racismo é inafiançável e imprescritível, tal como cita a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XLII:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;
> (BRASIL, 1988)

Apesar dos esforços de ativistas dos direitos humanos, dos governos e até mesmo do STF, segundo levantamento do “Observatório de Mortes e Violência contra LGBTI+”, pelo menos 316 pessoas foram assassinadas em 2021 pelo simples fato de serem parte da comunidade LGBTQ+. Os dados foram apresentados por um grupo de organizações civis através de pesquisas próprias, o que aponta mais ainda o descaso com a comunidade por não existir uma base de dados oficial e nacional para verificar essas situações.

> Uma reflexão importante é a pouca disponibilidade de dados públicos, tanto em âmbito nacional quanto entre os estados sobre a violência homofóbica. Entende-se que dar visibilidade a estes números colabora para colocar este tema na pauta do debate público, suscitando avanços não só por parte de instituições públicas, como na própria mobilização da sociedade para coibir casos de preconceito e discriminação.
> (FGV, 2018)[41]

---

[40] VIVAS, Fernanda; FALCÃO, Márcio. **STF permite reconhecer ofensa contra LGBTQIA+ como injúria racial**. 21 ago. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/21/stf-forma-maioria-para-permitir-reconhecimento-de-ofensa-contra-lgbtqia-como-injuria-racial.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

[41] MACEDO, Rosayne. **Transfobia na saúde: público LGBT enfrenta preconceito no SUS**. 22 maio 2018. Disponível em: https://vidaeacao.com.br/transfobia-na-saude-publico-lgbt-enfrenta-preconceito-no-atendimento/. Acesso em: 24 out. 2023.

Ao final de 2022 foram liberados dados de alguns estados sobre casos de LGBTfobia dos quatro anos de governo Bolsonaro, porém esses dados foram incompletos e bagunçados. De acordo com vítimas das situações, as delegacias são despreparadas para receber denúncias e muitas veze os primeiros correspondentes acabam fortificando e provocando ainda mais LGBTfobia em cima de casos já existentes.

Sabendo dessa possibilidade de sofrer ao denunciar, muitos indivíduos da comunidade LGBTQ+ evitam fazê-lo, acreditando que seus casos também não serão resolvidos. É imprescindível que haja criação de uma espécie de instrução para tratar desses casos. A missão de desenvolver políticas públicas de enfrentamento a LGBTfobia é de obrigação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que não se importou em caracterizar os casos durante os últimos anos.

# CAPÍTULO IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas públicas em prol da comunidade LGBTQ+ têm sido historicamente escassas, o que se reflete na falta de igualdade de direitos e na persistência de preconceitos e discriminação. A falta de políticas públicas eficazes e abrangentes pode ser atribuída a diversos fatores, incluindo preconceitos enraizados na sociedade, falta de consciência sobre as necessidades específicas da comunidade e, em muitos casos, a falta de vontade política para promover mudanças significativas. Como resultado, a população LGBTQ+ muitas vezes enfrenta desafios adicionais em áreas cruciais, como saúde, educação, emprego e segurança.

O principal fator que impede a existência de mais políticas públicas inclusivas é a persistência de estereótipos que levam a uma falta de compreensão e empatia em relação às experiências e desafios específicos enfrentados pelos indivíduos LGBTQ+. A resistência cultural e religiosa à aceitação e à igualdade para essa comunidade tem levado a uma falta de apoio político para medidas eficazes de inclusão, vide a bancada evangélica nas Câmaras.

Muitos governantes relutam em adotar medidas que promovam os direitos e a igualdade da comunidade LGBTQ+, temendo perder apoio político ou desagradar a setores conservadores da sociedade. Isso cria um obstáculo adicional na implementação de políticas públicas inclusivas e eficazes.

Há também falta de conscientização e educação sobre as necessidades da comunidade LGBTQ+, seja na sociedade como um todo, seja nas escolas e universidades. Como visto pelo próprio Diogo Coutinho ao decorrer desta monografia, os formuladores de políticas públicas, em grande parte, não têm o conhecimento necessário para desenvolver programas e ações afirmativas que atendam adequadamente a essa população. Isso resulta em políticas públicas genéricas que não abordam questões específicas.

Observa-se que, mesmo existindo algumas políticas públicas em prol dessa população, os subgrupos que existem dentro da própria comunidade são apagados por dentro e por fora. Muitos acreditam que não há espaço para falar sobre esses subgrupos a partir do momento em que há escassez na figura como um todo, causando assim uma intriga extra que não deveriam poder se dar o luxo de ter.

A superação desses desafios requer um esforço conjunto da sociedade. A educação e a conscientização são fundamentais para combater os estereótipos e preconceitos. Além disso, é crucial que os formuladores de políticas públicas estejam bem-informados sobre as necessidades específicas da comunidade LGBTQ+ para que possam desenvolver programas e ações afirmativas adequados.

A escassez de políticas públicas para a comunidade LGBTQ+ é um problema persistente que resulta em desigualdade, discriminação e violações dos direitos humanos. Para superar esse problema, é essencial aumentar a conscientização, educar os formuladores de políticas públicas e superar preconceitos enraizados na sociedade.

É essencial que haja uma vontade político-social mais forte para promover os direitos e a igualdade da comunidade. Isso pode ser alcançado através do voto consciente em líderes que estão comprometidos com a igualdade de direitos para todos, independentemente da orientação sexual ou identidade de gênero, para que haja a promoção da igualdade e da justiça para todas as pessoas. É necessário que tenham maiores representantes políticos, estudadores das questões multidisciplinares, tratamento igualitário e abordagem educacional para que as pessoas cresçam de forma conscientizada para respeitar e ajudar as populações minoritárias e marginalizadas da melhor forma possível.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS


BARIFOUSE, Rafael. **STF aprova a criminalização da homofobia**. 12 fev. 2019. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47206924. Acesso em: 24 maio 2023.

BELIN, Matheus de Oliveira; NEUMANN, Ricardo. **HISTÓRIA DA HOMOSSEXUALIDADE NO BRASIL**: ABUSOS, PERSEGUIÇÕES, REPRESSÕES E O AVANÇO DO MOVIMENTO LGBT+. 2020. Disponível em: https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/16212/1/Matheus%20de%20Olivera%20TCC.pdf. Acesso em: 11 out. 2023.

BORGES, Stella. **Amigo de Marielle e detido após caso Snowden: quem foi David Miranda**. 9 maio 2023. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/09/quem-foi-david-miranda-ex-deputado-morto-aos-37.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRUNET, E. O ENSINO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFRJ: EXPERIÊNCIAS E ESTRATÉGIAS À LUZ DA ABORDAGEM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS (DPP). **Revista do Direito**, n. 69, p. 101-123, 13 abr. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Método e aplicações da abordagem Direito e Políticas Públicas (DPP). Revista Estudos Institucionais, v. 5, n. 3, p. 791–832, 2019.

CAMARA, Agência. **Votação da proibição de casamento LGBT é adiada de novo, após 5 horas de discussão.** 28 set. 2023. Disponível em: https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2023/09/28/votacao-da-proibicao-de-casamento-lgbt-e-adiada-de-novo-apos-5-horas-de-discussao.html. Acesso em: 29 set. 2023.

CARMELO, Bruno. **Os Primeiros Soldados**. 2021. Disponível em: https://www.papodecinema.com.br/filmes/os-primeiros-soldados/. Acesso em: 13 out. 2023.

CARVALHO, Mario Felipe de Lima; MENEZES, Moisés Santos de. **Violência e saúde na vida de pessoas LGBTI**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021. 147 p.

CGN. **Caso Marielle: Justiça ouve testemunhas sobre envolvimento de Maxwell**. 10 out. 2023. Disponível em: https://cgn.inf.br/noticia/1310902/caso-marielle-justica-ouve-testemunhas-sobre-envolvimento-de-maxwell. Acesso em: 24 out. 2023.

CHRISPINO, Alvaro. **Introdução ao Estudo das Políticas Públicas**: uma visão interdisciplinar e contextualizada. 2016.

COSTA, Sylvio. **Comissão da OAB conclui que é inconstitucional projeto que proíbe casamento homoafetivo**. 10 out. 2023. Disponível em: https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/oab-conclui-que-e-inconstitucional-projeto-que-proibe-casamento-homoafetivo/. Acesso em: 12 out. 2023.

D'ALESIO, Rosa. **160 ANOS DE FREUD**: Freud e a questão homossexual. 8 maio 2016. Disponível em: https://www.esquerdadiario.com.br/Freud-e-a-questao-homossexual. Acesso em: 13 out. 2023.

FALEIROS, V. P. O que é a política social?. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

FARIA, C. A. P. de. IMPLEMENTAÇÃO: AINDA O “ELO PERDIDO” DA ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL?. Revista Debates, v. 6, n. 2, p. 13, 2012. DOI: 10.22456/1982-5269.26227. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/26227. Acesso em: 5 nov. 2023.

FEITOSA, Cleyton. **Políticas Públicas LGBT e a Construção Democrática no Brasil**. 1. ed. Curitiba: Editora Appris, 2017.

FERRAZ, Thaís. **Movimento LGBT**: a importância da sua história e do seu dia. 28 jun. 2017. Disponível em: https://www.politize.com.br/lgbt-historia-movimento/. Acesso em: 11 out. 2023.

FREITAS, Aurélio Marcos Silveira de. **Introdução ao Direito Constitucional**. 22 jul. 2015. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/41172/introducao-ao-direito-constitucional. Acesso em: 8 out. 2023.

FIGUEIREDO, Marcus e FIGUEIREDO, Argelina C. "Avaliação Política e Avaliação de Políticas: Um Quadro de Referência Teórica", Revista Fundação João Pinheiro: 108-129. 1986.

FONTES, Mariana Levy Piza. **Direito e implementação de políticas públicas**: caminhos para uma agenda de pesquisa. 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rdgv/a/ktZNWxNGzMXSwHp3bNP5PjB/#. Acesso em: 8 out. 2023.

G1. Jean Wyllys desiste de mandato: veja repercussão. 25 jan. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/25/jean-wyllys-desiste-de-mandato-veja-repercussao.ghtml. Acesso em: 20 out. 2023.

G1. **Quem é Sâmia Bomfim; deputada federal é irmã de ortopedista assassinado no Rio**. 5 out. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/10/05/quem-e-samia-bonfim-deputada-federal-e-irma-de-ortopedista-assassinado-no-rio.ghtml. Acesso em: 24 out. 2023.

GREEN, James N. **Além do Carnaval**: A homossexualidade masculina no Brasil do século XX. 1999.

HAIDAR, Rodrigo. **Supremo Tribunal Federal reconhece união estável homoafetiva**. 5 maio 2011. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2011-mai-05/supremo-tribunal-federal-reconhece-uniao-estavel-homoafetiva. Acesso em: 30 out. 2023.

HILTON, Erika. Erika Hilton Propõe Lei para Equiparar “Cura Gay” ao Crime de Tortura. 20 out. 2023. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CymLIGogkPU/?igshid=MzRlODBiNWFlZA%3D%3D. Acesso em: 20 out. 2023.

MACEDO, Rosayne. **Transfobia na saúde: público LGBT enfrenta preconceito no SUS**. 22 maio 2018. Disponível em: https://vidaeacao.com.br/transfobia-na-saude-publico-lgbt-enfrenta-preconceito-no-atendimento/. Acesso em: 24 out. 2023.

MAGALHÃES, José Luiz Quadros de. **A teoria da separação de poderes**. 8 jan. 2004. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/5896/a-teoria-da-separacao-de-poderes. Acesso em: 8 out. 2023.

OLIVEIRA, Mariana; BÁRBIERI, Luiz Felipe. **STF permite criminalização da homofobia e da transfobia**. 13 jun. 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/21/stf-forma-maioria-para-permitir-

reconhecimento-de-ofensa-contra-lgbtqia-como-injuria-racial.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

PANIAGO, Einstein. **Políticas públicas**: Conceitos e métodos. 27 jul. 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/75475/politicas-publicas. Acesso em: 27 jul. 2023.

PINHEIRO, Luiz Felipe; OLIVEIRA, João Henrique. **Rural é a primeira universidade do RJ a ter cotas para trans, quilombolas e refugiados na pós-graduação**. 27 set. 2023. Disponível em: https://portal.ufrrj.br/rural-e-a-primeira-universidade-do-rj-a-ter-cotas-para-trans-quilombolas-e-refugiados-na-pos/. Acesso em: 29 set. 2023.

PLANO Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. 2009. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1006/1/planolgbt.pdf. Acesso em: 29 out. 2023.

POPULAÇÃO LGBTQIA+: a atuação da Assistência Social na garantia de direitos. 2018. Disponível em: https://blog.portabilis.com.br/populacao-lgbt-a-atuacao-da-assistencia-social-na-garantia-de-seus-direitos/. Acesso em: 29 out. 2023.

PROGRAMA Brasil sem Homofobia. 2004. Disponível em: http://adolescencia.org.br/site-pt-br/brasil-sem-homofobia. Acesso em: 29 out. 2023.

PUNINA, Julia; POTAPKIN, Artyom. Application of T. Lowi's Typology of Public Policy to the Analysis of Construction Policy: Moscow Renovation Housing Programme Case. *In*: **Política pública**. 2021. Disponível em: https://sgpjournal.mgimo.ru/2021/2021-8/tlowi-typology-public-policy-application-moscow-renovation-case. Acesso em: 25 set. 2023.

RIBEIRO, Gabriela dos Santos; LARA, Camila Vieira Lourenço; BRITO, Fernando Silvestre; MATOS, Bruna Fioravante. **Policy Cycle: o processo de construção das políticas públicas**. 22 nov. 2019. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/78013/policy-cycle-o-processo-de-construcao-das-politicas-publicas. Acesso em: 30 jul. 2023.

SANDERS, Elizabeth. **The Contributions of Theodore Lowi to Political Analysis and Democratic Theory**. 2 set. 2013. Disponível em:

https://www.cambridge.org/core/journals/ps-political-science-and-politics/article/abs/contributions-of-theodore-lowi-to-political-analysis-and-democratic-theory/. Acesso em: 30 jul. 2023.

SANTOS, Maria Tereza. **Dhttps://saude.abril.com.br/medicina/documentario-retrata-a-historia-da-aids-no-brasil-e-os-desafios-atuais/**. 4 dez. 2019. Disponível em: https://saude.abril.com.br/medicina/documentario-retrata-a-historia-da-aids-no-brasil-e-os-desafios-atuais/. Acesso em: 13 out. 2023.

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análises, casos práticos. São Paulo: CENGAGE Learning, 2012.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas**: Uma revisão de literatura. 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/#. Acesso em: 27 jul. 2023.

SOUZA, Cristiane Prudenciano de. **Cotas para pessoas trans: entenda como é a realidade no Brasil**. 12 jun. 2023. Disponível em: https://www.politize.com.br/cotas-para-pessoas-trans/. Acesso em: 29 set. 2023.

VINICIUS, Douglas. Representatividade LGBTQIA+ na política: por que é importante para a democracia?. 8 set. 2021. Disponível em: https://www.politize.com.br/representatividade-lgbtqia-politica/. Acesso em: 20 out. 2023.

VIVAS, Fernanda; FALCÃO, Márcio. **Barroso autoriza detentas trans e travestis a escolher entre presídio feminino e masculino**. 19 mar. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/19/barroso-autoriza-detentas-trans-e-travestis-a-escolher-entre-presidio-feminino-e-masculino.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.

VIVAS, Fernanda; FALCÃO, Márcio. **STF permite reconhecer ofensa contra LGBTQIA+ como injúria racial**. 21 ago. 2023. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/08/21/stf-forma-maioria-para-permitir-reconhecimento-de-ofensa-contra-lgbtqia-como-injuria-racial.ghtml. Acesso em: 29 out. 2023.